



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**E S T A D O   D O   P A R A N Á**

**CNPJ. 75.969.881/0001-52**

**AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS ,481 - CEP. 84.920-000**

## **DECRETO Nº 045/2015 DE 15/12/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso "VI" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03/04/90,

### **D E C R E T A**

Art. 1º. Fica declarado FÉRIAS no período de 21 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016 de janeiro nas Repartições Públicas Municipais.

§ 1º Para as Secretarias Municipais da Saúde, Viação, Obras Urbanismo e Habitação e para o CMEI Dona Nenzinha, não se aplica o disposto no caput deste artigo, em razão da tipicidade dos serviços executados, que não admitem paralisação por serem considerados serviços essenciais.

§2º Fica determinado plantão de atendimento na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente no telefone (43) 91151411.

§3º Fica determinado plantão de atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social no telefone (43) 91547828.

§4º Fica determinado plantão de atendimento na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no telefone (43) 91511860.

§5º Fica determinado plantão de atendimento na Secretaria Municipal de Educação no telefone (43) 91510024.

Art. 2º. No caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/Diretoria em que se encontra lotado.

Art. 3º. O servidor que não tiver o período aquisitivo completo para o gozo de férias gozará férias proporcional.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (15/12/2015).

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**